



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO BERNARDINO PEDRO DA SILVA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-BA, cadastrado no CNPJ sob o nº 13.844.220/0001-43, neste ato representado pelo Senhor **ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 04575534 56, inscrito no CPF/MF sob o nº 687260235 04, residente e domiciliado na Rua Antônio Militão Rodrigues, 279, Centro, Retirolândia-BA doravante denominado **EXPROPRIANTE** e o Senhor **BERNARDINO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, maior, lavrador, CPF nº 018.784.695-25, residente e domiciliado na Fazenda Lage de Fora, município de Retirolândia-BA, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**, estando de comum acordo, celebra o presente **TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO**, com base no artigo 1º, inciso V da Lei 4.132/62, aplicando, naquilo que couber, o Decreto - Lei nº 3.365 de 21/01/41 e suas alterações, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **EXPROPRIADO**, na qualidade de legítimo proprietário de uma área de terra livre e desembaraçada de qualquer ônus, com as seguintes características: 301m² (trezentos e um) metros quadrados, e tem os seguintes limites: Lado Direito com a estrada de Tal; Lado Esquerdo com a Sra. Rosinha de Tal; Fundo com José de Tal e na Frente com a Rua Principal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A desapropriação do imóvel descrito na cláusula primeira é feita pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que o **EXPROPRIANTE** pagará ao **EXPROPRIADO** em parcela única, assim descritas:

Rua - Argemiro Evaristo da Costa, 177 - Retirolândia - Tel. (0xx75) 3202-1173 - CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- ✓ Parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 30 de setembro de 2022,

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA EXPROPRIADA

O EXPROPRIADO obriga-se a comparecerem ao Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, para lavrar a Escritura Pública de Desapropriação, fornecendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), as informações e documentos necessários para o ato, quando notificado pelo EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA IMISSÃO DE POSSE

O EXPROPRIADO transfere neste ato, pela cláusula *CONSTITUTIVA*, todos os direitos, domínios, ações e posses que tinham sobre a área de terra descrita na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
UNIDADE 08. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO
PROJ/ATIV. PROJ/ATIV- 2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
44.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00 - ORDINÁRIOS**

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para todas as questões resultantes deste instrumento será competente o foro da Comarca de Retirolândia-Bahia.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

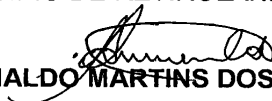


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Retirolândia - Bahia, em 23 de setembro de 2022.

EXPROPRIANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA

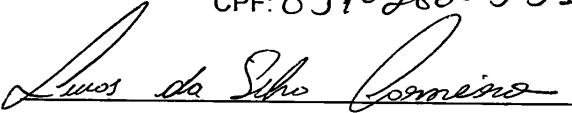

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPROPRIADO:


BERNARDINO PEDRO DA SILVA

Testemunhas:


CPF: 89109860592


CPF: 079.464.635-29

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1173 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176